

Lei nº 22

Essa dotação é sobre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1º - Ficam cancelados, em dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:-

Verba - 21/8.29.4 - c) Hosp. enfermos indigentes 3.000,00

Verba - 10/8.00.4 - a) Ajuda de Custo a Demandos 3.000,00

Verba - 62/8.99.4 - b) Substituições 2.000,00

Total 8.000,00

Art. 2º - Com os recursos decorrentes da anulação de que trata o artigo anterior, ficam abertos créditos suplementares em dotações:-

Verba - 62/8.99.4 - e) Imprevistos 6.000,00

Verba - 112/8.09.3 - Material de Expediente 2.000,00

Total em 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Outubro de 1949.